Proc. Administrativo 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 25/06/2026 às 07:44:40

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-APS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-AF-CAF, PMM-SMS-DS-SS-CC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

COMPRA DIRETA MEDICAMENTO OZURDEX

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição medicamento, na modalidade dispensa, no valor total de **R$4.299,00** através da Secretaria de **Saúde**,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

0e05134f_5b0f_4ba3_8393_ea5ce7b3903c.jpg
1_DFD_.pdf
2c358679_1efa_4a46_8f77_9259097c1fe1.jpg
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
3_Termo_de_Referencia.docx
3_Termo_de_Referencia.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_.pdf
6d63fcb1_9d4a_45f5_a467_d596d343cee8.jpg

a3064169_e0f2_4c17_8aa9_6f79712f37db.jpg
CNPJ_DROGARIA_FS_LTDA.pdf
CNPJ_LIFE_COMERCIO_DE_MEDICAMENTOS_LTDA.pdf
CNPJ_NOVA_COMERCIO_DE_MEDICAMENTOS_ESPECIAIS_LTDA.pdf
declaracao_koiW.pdf
despacho.pdf
e81d10ab_3953_4e3a_94ba_073414324606.jpg
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORCAMENTO_PJ_LIFEMEDICAMENTOSPrefeitura_de_Mafra_SC_hRDK.pdf
ORC_DINAMICA.pdf
ORC_NOVA_COMERCIO.pdf
P_JUD_.pdf
P_JUD_17_06.pdf
TRABALHISTA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/07/2026 08:11:35	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E18-7DBB-F788-2EB1**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : Compra de medicamento OZURDEX 0,7MG INTRAVITREA IMPLANTE INJ PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000802 33.2026.8.24.0041/SC

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição decorre do cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, visando assegurar o tratamento prescrito ao paciente, conforme laudo e prescrição médica constantes nos autos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**01**	**un**	Compra de medicamento OZURDEX 0,7MG INTRAVITREA IMPLANTE INJ	**objeto**	**comum**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 4.299,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 dias

7. Local de entrega/execução:R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Marcia Maria de Morais Bernardi, Mariane Ruthes

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 18 de junho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 038/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona), destinado ao atendimento do paciente beneficiário da determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser funda-*

mentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor total é de R$4.299,00

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

O medicamento prescrito é indispensável para a continuidade do tratamento oftalmológico do paciente, conforme indicação médica constante nos autos judiciais, sendo necessário para preservar sua saúde e evitar o agravamento do quadro clínico. A medida é imprescindível não apenas para garantir a adequada assistência ao paciente, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial imposta ao Município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, na decisão judicial, na prescrição médica e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente procedimento.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no § 4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se do cumprimento de determinação judicial para fornecimento de medicamento específico, prescrito por profissional habilitado para tratamento individualizado do paciente. Dessa forma, as características particulares do caso e a urgência no atendimento da ordem judicial tornam a elaboração de ETP medida dispensável, nos termos da legislação aplicável e da justificativa constante nos autos.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa Life Comercio Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.160.692/0001-30, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total de R$4.299,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento

1Doc: Proc. Administrativo 10.532/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf (2/5) 5/97

OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

Os orçamentos foram coletados junto a outras empresas do ramo, sendo a empresa Life Comercio Medicamentos LTDA, a que apresentou o menor valor para fornecimento do medicamento solicitado. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo o valor praticado no mercado.

Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.160.692/0001-30
ENDEREÇO:R DAS MONCOES 420 sala 63 JARDIM SANTO ANDRE SP
VALOR TOTAL: R$4.299,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa,*

bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores aptos ao fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona). Nela, pode-se verificar que os preços obtidos refletem os valores praticados no mercado para o produto objeto da contratação.
A escolha das fontes consultadas justifica-se pela necessidade de obtenção de propostas comerciais junto a empresas especializadas e regularmente habilitadas para comercialização do medicamento prescrito, observando-se as especificações técnicas exigidas e a urgência decorrente do cumprimento da determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.
A pesquisa de preços realizada assegura a contratação de fornecedor apto a atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis, garantindo o fornecimento de medicamento registrado junto aos órgãos competentes e em conformidade com a prescrição médica apresentada.
Desta forma, considerando os orçamentos obtidos e o Mapa Comparativo de Preços elaborado, resta demonstrado que o valor contratado é compatível com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	23.160.692/0001-30	23/06/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	BF72.80C9.17D0.21DA	17/06/2026	14/12/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	26061522506-18	23/06/2026	23/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	331331	23/06/2026	23/09/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	56803968/2026	23/06/2026	20/12/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026062004192351219538	20/06/2026	19/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 18 de junho de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

1Doc: Proc. Administrativo 10.532/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf (5/5) 8/97

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona), destinado ao atendimento do paciente beneficiário da determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Compra de medicamento OZURDEX 0,7MG INTRAVITREA IMPLANTE INJ	1	UN	R$4.299,00	**R$4.299,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000802 33.2026.8.24.0041/SC

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

O medicamento prescrito é indispensável para a continuidade do tratamento oftalmológico do paciente, conforme indicação médica constante nos autos judiciais, sendo necessário para preservar sua saúde e evitar o agravamento do quadro clínico. A medida é imprescindível não apenas para garantir a adequada assistência ao paciente, mas também para evitar o descum-

primento da ordem judicial imposta ao Município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, na decisão judicial, na prescrição médica e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente procedimento

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O medicamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.

7.2. Entrega R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

7.3. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, sem sinais de violação, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

7.4. O medicamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas exigências legais e sanitárias aplicáveis, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá cumprir todas as obrigações

constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

7.6. O medicamento fornecido deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante.

7.7. O produto deverá possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, preferencialmente, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo impossibilidade devidamente justificada pelo fabricante.

7.8. A contratada deverá garantir que o transporte, armazenamento e entrega do medicamento ocorram em conformidade com as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, assegurando a manutenção da qualidade, eficácia e segurança do produto.

7.9. A contratada deverá substituir imediatamente o medicamento que apresentar defeito, avaria, divergência de lote, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive licenças sanitárias e autorizações necessárias para comercialização do medicamento.

7.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do medicamento dentro do prazo estabelecido.

7.12. É de responsabilidade integral da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.13. A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para fins de conferência e posterior pagamento.

7.15. A entrega do medicamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.16. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade do medicamento entregue com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de

seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Marcia Maria de Morais Bernardi, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada a servidora Mariane Ruthes matricula 25642001, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 DIAS, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a):Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, con-

forme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 18/06/2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Marcia Maria de Morais Bernardi
Fiscal de Contratos

Mariane Ruthes
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 33.215.770/0002-91	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Life Comercio Medicamentos LTDA CNPJ: 23.160.692/0001-30	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO DFP MEDICAMENTOS LTDA NOME FANTASIA: DINAMICA MEDICAMENTOS ESPECIAIS CNPJ: 33.168.571/0002-70	MENOR VALOR POR ITEM	VENCEDOR
1	01	UN	Compra de medicamento OZURDEX 0,7MG INTRAVITREA IMPLANTE INJ	R$5.101,00	R$4.299,00	R$ 4.350,00	**R$4.299,00**	**Life Comercio Medicamentos LTDA CNPJ: 23.160.692/0001-30**
			Valor Total:	R$5.101,00	R$4.299,00	R$ 4.350,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade do Servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.
Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$4.299,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 23 de junho de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.719.795/0001-09 **MATRIZ**		**19/03/2010**

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA FS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FARMASILVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS MONCOES	**420**	**SALA 64**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.090-521	**JARDIM**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ISABELLE@FARMASILVA.COM.BR	**(11) 4992-5255**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2026** às **08:07:51** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.160.692/0001-30 **MATRIZ**		**27/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS MONCOES	**420**	**SALA 63**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.090-521	**JARDIM**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ISABELLE@FARMASILVA.COM.BR	**(11) 4992-5255**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **08:34:54** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.215.770/0002-91 **MATRIZ**		**18/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA MEDICAMENTOS ESPECIAIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
73.19-0-03 - Marketing direto
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FAGUNDES FILHO	**191**	**CONJ 51 E 52 BLOCO A ED. DALLAS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.304-010	**VILA MONTE ALEGRE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GISELE@NOVAMEDICAMENTOS.COM.BR	**(11) 6393-9386**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **13:51:01** (data e hora de Brasília).

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Life Comercio Medicamentos LTDA, CNPJ Nº *23.160.692/0001-30* sediada na *Rua das Monções 420, sala 63, Jardim - Santo André/SP* declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Santo André, 23 de junho de 2026.

LEANDRO VIEIRA DA SILVA:29258470800

Assinado de forma digital por LEANDRO VIEIRA DA SILVA:29258470800
Dados: 2026.06.24 08:35:32 -03'00'

_____

Leandro Vieira da Silva
CPF: 292.584.708-00

ASSINATURA: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Life Comercio Medicamentos LTDA, CNPJ Nº *23.160.692/0001-30* sediada na *Rua das Monções 420, sala 63, Jardim - Santo André/SP*, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Santo André, 23 de junho de 2026.

LEANDRO VIEIRA DA SILVA:29258470800

Assinado de forma digital por LEANDRO VIEIRA DA SILVA:29258470800
Dados: 2026.06.24 08:35:47 -03'00'

Leandro Vieira da Silva
CPF: 292.584.708-00

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Av. Cel. José Severiano Maia, 863 - Bairro: Buenos Aires - CEP: 89300-330 - Fone: (47) 3130-8312 - Email: mafra.civel2@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC

AUTOR: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO

RÉU: MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de *ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada para fornecimento de medicamento,* ajuizada por ADRIANA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO em face do MUNICÍPIO DE MAFRA/SC.

Após o indeferimento do pedido de tutela de urgência ao evento 12, DESPADEC1, sobreveio petição da autora juntando exame médico e requerendo novo parecer do NATJUS (evento 16, PET1), o que foi deferido (evento 18, DESPADEC1).

Nova nota técnica juntada ao evento 23, NOTATEC1, com pedido de concessão da tutela antecipada ao evento 26, PET1.

Decido.

(i) Da comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS

Neste aspecto, muito embora careça o processo de perícia realizada nos moldes da Seção X do Capítulo XII do Título I do Livro I do Código de Processo Civil, verifica-se que foi elaborada nota técnica por meio do NAT-Jus.

Após a juntada dos exames de tomografia de coerência óptica pela autora, o parecer foi favorável à determinação de fornecimento dos fármacos pretendidos nos seguintes termos (evento 23, NOTATEC1):

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Conclusão

Tecnologia: ACETATO DE DEXAMETASONA

Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão: CONSIDERANDO o diagnóstico de uveíte com edema macular secundário de difícil resolução, conforme os dados médicos acostados ao processo.
CONSIDERANDO a Nota prévia 469834 com o parecer não favorável.
CONSIDERANDO que, os membros do plenário, presentes na 121a Reunião ordinária da Conitec, no dia 02 de agosto de 2023, deliberaram por unanimidade recomendar a incorporação do implante biodegradável de dexametasona para o tratamento do edema macular diabético (EMD) em maiores de 18 anos conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde, sob registro de deliberação 840/2023. Para tal recomendação, levou-se em consideração, entre outros fatores, que há economia de recursos em todos os cenários analisados e que os estudos demostraram que o benefício clínico do implante de dexametasona é maximizado para algumas populações, que atualmente encontram-se desassistidas ou subtratadas devido à ausência de uma opção de corticoterapia no âmbito do SUS.
CONSIDERANDO que a paciente já utilizou anti VEGF sem sucesso para o tratamento do edema macular em ambos os olhos.
CONSIDERANDO que o exame de Tomografia de coerência optica indicou a presença de edema macular clinicamente significante em ambos os olhos.
CONCLUI-SE que HÁ ELEMENTOS para sustentar a indicação do Ozurdex em ambos os olhos no presente caso para o controle do quadro inflamatório e melhora do edema macular.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do

Página 4 de 6

CFM? Sim

Como se vê, em sede de cognição sumária, está evidenciado que o fornecimento do tratamento pretendido constitui meio apto a garantir à autora um tratamento adequado da patologia que lhe acomete e, por via de consequência, de assegurar seu direito à saúde.

Com efeito, verifica-se que há dados clínicos acostados aos autos que justificam a escolha do medicamento pretendido, circunstância que confirma o requisito da probabilidade do direito (evento 23, NOTATEC1, p. 4):

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Espera-se com o uso do Osurdex um controle mais efetivo dos danos secundários da degeneracao retiniana secundárias a uveíte em ambos os olhos. Cumpre-se ressaltar que mesmo com o uso da medicação, parte da função visual não pode ser reestabelecida por dano neurológico permanente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Além disso, a nota técnica atestou a urgência no uso da medicação, de modo que a liminar comporta deferimento neste momento.

1. Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO** de tutela de urgência para determinar que o MUNICÍPIO DE MAFRA adote, dentro de 15 (quinze) dias, as medidas necessárias ao fornecimento do medicamento OZURDEX 0,7mg, um dose padrão em ambos os olhos, sob pena de sequestro de valor suficiente para aquisição do medicamento diretamente pela parte autora.

Intime-se COM URGÊNCIA e aguarde-se pelo prazo para manifestação do réu.

Documento eletrônico assinado por **AMANDA VARGINHA SALGADO, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092475314v3** e do código CRC **f34076dd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): AMANDA VARGINHA SALGADO
Data e Hora: 30/03/2026, às 18:47:29

5000802-33.2026.8.24.0041 **310092475314 .V3**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.160.692/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26061522506-18
Data e hora da emissão	23/06/2026 09:11:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.160.692/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:37 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2026.
Código de controle da certidão: **BF72.80C9.17D0.21DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.160.692/0001-30

Razão social: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R DAS MONCOES 420 SALA 63/ JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-521

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062004192351219538

Informação obtida em 23/06/2026 09:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 331331

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70300000123Coe16060946

Impresso em: 23/06/2026

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	23.160.692/0001-30
ENDEREÇO:	RUA MONÇÕES, DAS, 420 SALA 63 JARDIM - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09090-521

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70323170, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 23 DE JUNHO DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 09:16:46

Life Medicamentos

ORÇAMENTO

DATA: 19/06/2026

PROCESSO:

Razão social:	Life Comercio Medicamentos LTDA
CNPJ:	23.160.692/0001-30
☎	(11) 4780-9816
WhatsApp	(11) 94973-5407 / 99811-2743

Endereço: Rua das Monções 420, sala 63, Jardim - Santo André/SP

CLIENTE

Razão Social	Prefeitura de Mafra SC	**CNPJ:**	
Possui I.E:	☐ S ☐ N	**Nº I.E**	
Endereço:			
E-mail:		**Telefone:**	

- O envio do medicamento será mediante identificação de transferencia / deposito bancario e/ou envio do comprovante de pagamento efetuado.
- A não apresentação dos documentos solicitados poderá acarretar o atraso da entrega dos medicamentos.
- Os valores finais são correspondentes apenas a quantidade mencionada no momento da solicitação do orçamento, caso no momento da efetivação do pedido seja solicitada quantidade maior ou menor, poderá haver diferenciação de valores.
- No caso de indisponibilidade momentânea, ou atraso na entrega por parte do fornecedor o prazo de entrega pode ser estendido.

QUANTIDADE	MEDICAMENTO	VALOR UNI		TOTAL
1	OZURDEX 0,7MG C/ 1 IMPLANTE	R$ 4.299,00	R$	4.299,00
			R$	-
			R$	-
			R$	-
			R$	-
			R$	-
			R$	-
			R$	-
			R$	-
			R$	-
		TOTAL:	**R$**	**4.299,00**

Atendente: *Vitória Daros*

E-mail contato@lifemedicamentos.com.br

BANCO DO BRASIL : AG: 1557-1 C/C: 26275-7 CNPJ 23.160.692/0001-30

Os medicamentos refrigerados são encaminhados por transportadora especializada

O prazo de entrega após confirmação do pagamento é de **2 a 5** dias úteis

Este orçamento tem prazo de validade de até **30** dias de sua emissão

"A presente cotação tem como base de cálculo o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) determinado pela resolução CMED da ANVISA, não sendo aplicado o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o PF (Preço de Fábrica).O valor de aquisição do produto junto ao laboratório fabricante é superior ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), tendo em vista que os valores publicados na resolução CMED se destinam à aquisição pelo poder público, ou seja, SUS. Para aquisição de medicamentos que sejam destinados para tal finalidade pública deve-se apresentar determinação expressa da aplicação de tal redutor juntamente com o despacho judicial que ordenou a compra do medicamento, o n° do processo, tribunal e vara em que o processo foi distribuído para que uma nova cotação seja realizada juntamente com a aprovação do laboratório fabricante do produto solicitado, sem que haja descumprimento às resoluções CMED da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor."

ORGÃO PÚBLICO	( ) SIM	(X) NÃO
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF)	( ) SIM	(X) NÃO

RAZAO SOCIAL: DFP MEDICAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: DINAMICA MEDICAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ: 33.168.571/0002-70 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 263.613.682
Avenida Rio Branco, 847 - Sala 1008
CEP: 88015-203 – Centro – Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3023-7368 - **Whatsapp:** (48) 99182-6994

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - NACIONAL - Nº DINAMICA-PREFEITURA-312922

DADOS DO CLIENTE/SOLICITANTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Mafra	**Email:**	contato@dinamica.com.br
ID do Cliente:	741	**CEP:**	89300-070
CPF:	83.102.509/0001-72	**Bairro:**	Centro II Alto de Mafra
Telefone:	Não informado	**Cidade:**	Mafra
Endereço:	Avenida Prefeito Frederico Heyse	**Complemento:**	Não informado

INFORMAÇÕES DO ORÇAMENTO

Data de Emissão:	22/06/2026	**APLICAÇÃO CAP/PMVG:**	SEM CAP
Validade do orçamento:	22/07/2026	**Forma de Pagamento:**	A VISTA - ANTECIPADO
Prazo de entrega:	10 a 30 dias úteis	**Método de entrega:**	TRANSPORTADORA
Medicamento de origem:	NACIONAL	**Prestação de contas:**	NOTA FISCAL - NFe

MEDICAMENTOS ORÇADOS

NOME COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	FABRICANTE	ARMAZENAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL
OZURDEX	DEXAMETASONA	0,7 MG IMPL IVIT BL APLIC CT	ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.	Temperatura ambiente (entre 15°C até 25°C)	1	R$ 4.350,00	R$ 0,00	R$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								**R$ 4.350,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• **1) DESTINAÇÃO:** Esse orçamento é destinado ao fornecimento do medicamento nacional para Pessoa Fisica, compra direta. A base de cálculo para emissão do orçamento segue a tabela **CMED/ANVISA** com referência **PMC (Preço Máximo ao Consumidor).**

• **2) PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega se inicia após identificado o pagamento por parte do cliente e seguira o prazo descrito no item **"PRAZO DE ENTREGA"**

• **3) QUANTIDADE ORÇADA:** O valor orçado é valido apenas para a quantidade descrita, em caso de alteração das quantidades no momento do pedido, deverá ser emitido outro orçamento.

• **4) DISPONIBILIDADE:** O prazo de entrega pode variar de acordo com a disponibilidade do medicamento no momento do pedido. Em casos de indisponibilidade, a PHARMED se reserva o direito de cancelar o pedido e devolver o valor recebido em até 5 dias úteis.

• **5) CAP/PMVG:** O presente orçamento **NÃO CONTEMPLA** a aplicação do **CAP/PMVG** (Preço Máximo de Venda ao Governo), haja visto que o presente orçamento é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à venda direta com base no **PMC (Preço Máximo ao Consumidor)** da **CMED/ANVISA.** A empresa não possui cadastro junto ao fabricante para obtenção do desconto e portanto não possui condições comerciais para esse atendimento. Solicitações para ação judicial, órgãos públicos (nas esferas municipal, estadual e federal) e demais entes da administração pública direta ou indireta devem **DESCARTAR** o presente orçamento.

• **6) PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A apresentação da NFe (Nota fiscal eletrônica) dar-se-a mediante e **EXCLUSIVAMENTE** quando realizado o pagamento por parte do cliente de forma **ANTECIPADA** e ao ser realizada a dispensação/envio do pedido/medicamento. Não trabalhamos com pagamento faturado e/ou posterior.

• **7) ENVIOS:** Em casos especificos, onde sejam solicitados mais que uma unidade/caixa do medicamento orçado. Pode ser necessário realizar mais que uma entrega devido a disponibilidade do medicamento. Procedimento que, se adotado, não trará prejuizo a continuidade no tratamento do paciente.

• **8) FORMAS DE PAGAMENTO:** Transferência Bancária, PIX, Cartão de Crédito, Depósito Bancário ou Boleto Bancário.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: ITAÚ (341) | AGÊNCIA: 6599 | CONTA CORRENTE: 99871-0
CNPJ BENEFICIÁRIO: 33.168.571/0002-70 | CHAVE PIX (CNPJ): 33.168.571/0002-70

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL

Ivan Luis Santos da Silva Alves

IVAN LUIS SANTOS DA SILVA ALVES
CRF-SC: 19.439
(48) 3023-7368
(48) 99182-6994

EMPRESA EMISSORA

RAZAO SOCIAL: DFP MEDICAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: DINAMICA MEDICAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ: 33.168.571/0002-70 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 263.613.682
Avenida Rio Branco, 847 - Sala 1008
CEP: 88015-203 – Centro – Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3023-7368 - **Whatsapp:** (48) 99182-6994
E-mails: vendas@dinamicadrogaria.com.br | atendimento@dinamicadrogaria.com.br

DINÂMICA MEDICAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ: 33.168.571/0002-70
RAZÃO SOCIAL
DFP MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ENDERECO:
Avenida Rio Branco, 847
Sala 1008
CEP: 88015-203 - CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 33.215.770/0002-91
Inscrição Estadual: 120.907.094.115

AVENIDA FAGUNDES FILHO, 191 - CONJ 51 E 52 BLOCO A ED. DALLAS
VILA MONTE ALEGRE
São Paulo - SP - CEP: 04304-010
Telefone: (11) 5026-5357

PROPOSTA COMERCIAL Nº 2421

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE MAFRA

Contato: CAF MAFRA
CNPJ: 83.102.509/0001-72
Mafra - SC - CEP: 89300-070
Telefone: (47) 99143-7703

AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, 1386 - CENTRO II ALTO DE MAFRA

Email: gabinete@mafra.sc.gov.br

Itens da PROPOSTA COMERCIAL

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
282	OZURDEX 0,7MG INTRAVITREA IMPLANTE INJ	3004.39.99	1,00 UNIDAD	5.101,0000	5.101,00
				Subtotal:	5.101,00
				IPI:	0,00
				ICMS ST:	0,00
				Total:	5.101,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	17/06/2026
Valor	5.101,00

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL - incluído em: 17/06/2026 às 13:49:23
Previsão de Faturamento: 17/06/2026
Vendedor: KAREN NASCIMENTOS

Validade da proposta: 30 DIAS
Condição de pagamento: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA A VISTA (Pagamento Antecipado)
Prazo de entrega: até 6 dias úteis após a confirmação do pagamento

Observações: A presente cotação obedece a regulação de Preço Máximo ao Consumidor - PMC., não se aplicando o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF., visto que o valor de aquisição do produto é superior ao Preço Máximo de Vendas ao Governo - PMGV, publicado pela Câmara de regulação - CMED. No momento não somos credenciados a este laboratório para aplicação do Coeficiente de adequação de preços - CAP (Resolução CMED nº4, de 18 de Dezembro 2006.

Dados Bancários:
NOVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 33.215.770/0002-91 (CHAVE PIX)
BANCO ITAÚ (Ag: 9357 Conta: 98450-0)

O atendimento do pedido está atrelado a comprovação de pagamento pela NOVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, e sujeito a disponibilidade do estoque.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Av. Cel. José Severiano Maia, 863 - Bairro: Buenos Aires - CEP: 89300-330 - Fone: (47) 3130-8312 - Email: mafra.civel2@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC

AUTOR: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO

RÉU: MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

DESPACHO/DECISÃO

Da análise dos autos, verifica-se que a parte ré foi citada ao evento 21 e que o prazo para a contestação se encerrou em 13/05/2026, *in albis.*

1. Por conseguinte, impõe-se o reconhecimento de sua revelia, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil. Todavia, deixo de aplicar os efeitos materiais da revelia, tendo em vista tratar-se de pessoa jurídica de direito público, cujos interesses são indisponíveis, bem como em razão do disposto no art. 345, II, do Código de Processo Civil, que afasta a presunção de veracidade das alegações de fato nessas hipóteses.

2. Considerando que a intimação da decisão evento 42, DESPADEC1 ao foi direcionada ao polo ativo e não passivo, reitero:

2.1. Considerando a juntada de receituário médico atualizado, contendo a prescrição, posologia e tempo estimado de tratamento (evento 41), intime-se o Município de Mafra para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas para cumprimento da tutela de urgência, nos termos da decisão ao evento 27.

3. Após, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310095904214v5** e do código CRC **086f57e5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE
Data e Hora: 02/06/2026, às 17:32:12

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Senador Salgado Filho, 983 Mafra SC
Telefone 47-3641-3600

RECEITUÁRIO

Paciente **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO**
Endereço JOSÉ BARTNECK
Convênio SISREG

PRESCRIÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PACIENTE SUPRACITADA ESTA EM ACOMPANHAMENTO POR EDEMA MACULAR INFLAMATÓRIO REFRATÁRIO E APRESENTA INDICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA MEDICAÇÃO OZURDEX INTRAVITREO EM OLHO DIREITO. A PRINCIPIO A PACIENTE NECESSITARÁ DE UMA ÚNICA APLICAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO REAVALIAR POSTERIORMENTE A RESPOSTA AO TRATAMENTO. CABE RESSALTAR QUE AS DEMAIS ALTERNATIVAS LISTADAS NO SUS PARA O TRATAMENTO DESTA DOENÇA NÃO TIVERAM O EFEITO ESPERADO.

À DIPOSIÇÃO!

H20.1

Data Consulta **28/05/2026** 1

Assinatura/Carimbo/CRM/CRO

Thiago Sachet Dutra
Oftalmologista
CRM-SC 27.835
RQE-SC 22.287

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.160.692/0001-30
Certidão nº: 56803968/2026
Expedição: 23/06/2026, às 09:18:11
Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.160.692/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 10.532/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 26/06/2026 às 11:22:28

Prezado,

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Seguem abaixo alguns ajustes para dar andamento ao processo.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

- Sugere-se a adequação do objeto para possibilitar a aquisição de medicamento específico, de forma não direcionada, em cumprimento à decisão judicial.

1. DO OBJETO: Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário.

- Ajuste da descrição na tabela do item 2:

"Implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex®)"

- Ajuste do item 2.3 destacando a decisão judicial e a escolha da marca:

"2.3. A presente contratação decorre de determinação judicial proferida no âmbito do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, sendo a especificação do medicamento resultado de prescrição médica e decisão judicial, as quais tornam indispensável a utilização do fármaco indicado, não sendo admitida substituição sem autorização expressa do médico assistente ou determinação judicial."

- Ajuste do item 7.2 para uma melhor redação:

"7.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 55 – Centro I Baixada, Mafra/SC – CEP 89300-236."

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- Sugere-se a adequação do objeto para possibilitar a aquisição de medicamento específico, de forma não direcionada, em cumprimento à decisão judicial.

1.Objeto: Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC.

- Ajuste da Tabela:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Tipo do Item (*)	Natureza (**)
1	01	un	Aquisição de medicamento **implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex)**	Materiais	Consumo

- Ajuste dos seguintes itens:

5. Estimativa de valor: R$ 4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais)
6. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em consonância com a decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.
7. Local de entrega/execução: A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 55 –

Centro I Baixada, no Município de Mafra/SC, CEP 89300-236.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Sugere-se a adequação do objeto para possibilitar a aquisição de medicamento específico, de forma não direcionada, em cumprimento à decisão judicial.

"Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, em favor de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde."

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

- Ajuste da descrição na tabela:

"Aquisição de medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex)"

_

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Diogo G.

Data: 26/06/2026 às 16:20:22

Boa Tarde! segue documentos ajustados conforme sugestões, grato!

–

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
3_Termo_de_Referencia.docx
3_Termo_de_Referencia.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição decorre do cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, visando assegurar o tratamento prescrito ao paciente, conforme laudo e prescrição médica constantes nos autos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**01**	**un**	Aquisição de medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex)	**materiais**	**consumo**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais)

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em consonância com a decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.

7. Local de entrega/execução:A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 55 – Centro I Baixada, no Município de Mafra/SC, CEP 89300-236.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Marcia Maria de Morais Bernardi, Mariane Ruthes

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 18 de junho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 038/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, em favor de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser funda-*

mentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor total é de R$4.299,00

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

O medicamento prescrito é indispensável para a continuidade do tratamento oftalmológico do paciente, conforme indicação médica constante nos autos judiciais, sendo necessário para preservar sua saúde e evitar o agravamento do quadro clínico. A medida é imprescindível não apenas para garantir a adequada assistência ao paciente, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial imposta ao Município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, na decisão judicial, na prescrição médica e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente procedimento.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no § 4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se do cumprimento de determinação judicial para fornecimento de medicamento específico, prescrito por profissional habilitado para tratamento individualizado do paciente. Dessa forma, as características particulares do caso e a urgência no atendimento da ordem judicial tornam a elaboração de ETP medida dispensável, nos termos da legislação aplicável e da justificativa constante nos autos.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa Life Comercio Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.160.692/0001-30, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total de R$4.299,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento

OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

Os orçamentos foram coletados junto a outras empresas do ramo, sendo a empresa Life Comercio Medicamentos LTDA, a que apresentou o menor valor para fornecimento do medicamento solicitado. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo o valor praticado no mercado.

Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.160.692/0001-30
ENDEREÇO:R DAS MONCOES 420 sala 63 JARDIM SANTO ANDRE SP
VALOR TOTAL: R$4.299,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa,*

bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores aptos ao fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona). Nela, pode-se verificar que os preços obtidos refletem os valores praticados no mercado para o produto objeto da contratação.
A escolha das fontes consultadas justifica-se pela necessidade de obtenção de propostas comerciais junto a empresas especializadas e regularmente habilitadas para comercialização do medicamento prescrito, observando-se as especificações técnicas exigidas e a urgência decorrente do cumprimento da determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.
A pesquisa de preços realizada assegura a contratação de fornecedor apto a atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis, garantindo o fornecimento de medicamento registrado junto aos órgãos competentes e em conformidade com a prescrição médica apresentada.
Desta forma, considerando os orçamentos obtidos e o Mapa Comparativo de Preços elaborado, resta demonstrado que o valor contratado é compatível com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	23.160.692/0001-30	23/06/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	BF72.80C9.17D0.21DA	17/06/2026	14/12/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	26061522506-18	23/06/2026	23/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	331331	23/06/2026	23/09/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	56803968/2026	23/06/2026	20/12/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026062004192351219538	20/06/2026	19/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 18 de junho de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário..

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex®)	1	UN	R$4.299,00	**R$4.299,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 A presente contratação decorre de determinação judicial proferida no âmbito do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, sendo a especificação do medicamento resultado de prescrição médica e decisão judicial, as quais tornam indispensável a utilização do fármaco indicado, não sendo admitida substituição sem autorização expressa do médico assistente ou determinação judicial.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

O medicamento prescrito é indispensável para a continuidade do tratamento oftalmológico do

paciente, conforme indicação médica constante nos autos judiciais, sendo necessário para preservar sua saúde e evitar o agravamento do quadro clínico. A medida é imprescindível não apenas para garantir a adequada assistência ao paciente, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial imposta ao Município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, na decisão judicial, na prescrição médica e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente procedimento

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O medicamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.

7.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 55 – Centro I Baixada, Mafra/SC – CEP 89300-236.

7.3. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, sem sinais de violação, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

7.4. O medicamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresenta-

da ou nas exigências legais e sanitárias aplicáveis, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

7.6. O medicamento fornecido deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante.

7.7. O produto deverá possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, preferencialmente, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo impossibilidade devidamente justificada pelo fabricante.

7.8. A contratada deverá garantir que o transporte, armazenamento e entrega do medicamento ocorram em conformidade com as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, assegurando a manutenção da qualidade, eficácia e segurança do produto.

7.9. A contratada deverá substituir imediatamente o medicamento que apresentar defeito, avaria, divergência de lote, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive licenças sanitárias e autorizações necessárias para comercialização do medicamento.

7.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do medicamento dentro do prazo estabelecido.

7.12. É de responsabilidade integral da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.13. A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para fins de conferência e posterior pagamento.

7.15. A entrega do medicamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.16. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade do medicamento entregue com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Marcia Maria de Morais Bernardi, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada a servidora Mariane Ruthes matricula 25642001, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 DIAS, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a):Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 18/06/2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Marcia Maria de Morais Bernardi
Fiscal de Contratos

Mariane Ruthes

Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela

Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 33.215.770/0002-91	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Life Comercio Medicamentos LTDA CNPJ: 23.160.692/0001-30	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO DFP MEDICAMENTOS LTDA NOME FANTASIA: DINAMICA MEDICAMENTOS ESPECIAIS CNPJ: 33.168.571/0002-70	MENOR VALOR POR ITEM	VENCEDOR
1	01	UN	Aquisição de medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex)	R$5.101,00	R$4.299,00	R$ 4.350,00	**R$4.299,00**	**Life Comercio Medicamentos LTDA CNPJ: 23.160.692/0001-30**
			Valor Total:	R$5.101,00	R$4.299,00	R$ 4.350,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade do Servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.
Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$4.299,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 23 de junho de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 3- 10.532/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 29/06/2026 às 08:28:40

Prezado,

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Os documentos foram analisados. Pode dar prosseguimento ao processo.

–

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/06/2026 às 07:57:47

Bom Dia!

Solicito assinatura

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	30/06/2026 08:10:20	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F52-1987-984F-D7B4**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição decorre do cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, visando assegurar o tratamento prescrito ao paciente, conforme laudo e prescrição médica constantes nos autos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**01**	**un**	Aquisição de medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex)	**materiais**	**consumo**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais)

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em consonância com a decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.

7. Local de entrega/execução:A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 55 – Centro I Baixada, no Município de Mafra/SC, CEP 89300-236.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Marcia Maria de Morais Bernardi, Mariane Ruthes

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 18 de junho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 5- 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/06/2026 às 07:58:37

Bom Dia!

Solicito assinatura

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	30/06/2026 08:10:21	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **95B3-238B-3CAC-2773**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 038/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, em favor de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser funda-*

mentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor total é de R$4.299,00

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

O medicamento prescrito é indispensável para a continuidade do tratamento oftalmológico do paciente, conforme indicação médica constante nos autos judiciais, sendo necessário para preservar sua saúde e evitar o agravamento do quadro clínico. A medida é imprescindível não apenas para garantir a adequada assistência ao paciente, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial imposta ao Município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, na decisão judicial, na prescrição médica e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente procedimento.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no § 4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se do cumprimento de determinação judicial para fornecimento de medicamento específico, prescrito por profissional habilitado para tratamento individualizado do paciente. Dessa forma, as características particulares do caso e a urgência no atendimento da ordem judicial tornam a elaboração de ETP medida dispensável, nos termos da legislação aplicável e da justificativa constante nos autos.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa Life Comercio Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.160.692/0001-30, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total de R$4.299,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento

OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

Os orçamentos foram coletados junto a outras empresas do ramo, sendo a empresa Life Comercio Medicamentos LTDA, a que apresentou o menor valor para fornecimento do medicamento solicitado. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo o valor praticado no mercado.

Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.160.692/0001-30
ENDEREÇO:R DAS MONCOES 420 sala 63 JARDIM SANTO ANDRE SP
VALOR TOTAL: R$4.299,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa,*

bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores aptos ao fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona). Nela, pode-se verificar que os preços obtidos refletem os valores praticados no mercado para o produto objeto da contratação.
A escolha das fontes consultadas justifica-se pela necessidade de obtenção de propostas comerciais junto a empresas especializadas e regularmente habilitadas para comercialização do medicamento prescrito, observando-se as especificações técnicas exigidas e a urgência decorrente do cumprimento da determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.
A pesquisa de preços realizada assegura a contratação de fornecedor apto a atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis, garantindo o fornecimento de medicamento registrado junto aos órgãos competentes e em conformidade com a prescrição médica apresentada.
Desta forma, considerando os orçamentos obtidos e o Mapa Comparativo de Preços elaborado, resta demonstrado que o valor contratado é compatível com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	23.160.692/0001-30	23/06/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	BF72.80C9.17D0.21DA	17/06/2026	14/12/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	26061522506-18	23/06/2026	23/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	331331	23/06/2026	23/09/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	56803968/2026	23/06/2026	20/12/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026062004192351219538	20/06/2026	19/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 18 de junho de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 6- 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/06/2026 às 07:59:35

Bom Dia!

Solicito assinatura

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

4_Mapa_Comparativo_de_Precos_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	30/06/2026 08:10:31	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6DB9-6704-A90C-D048**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 33.215.770/0002-91	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Life Comercio Medicamentos LTDA CNPJ: 23.160.692/0001-30	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO DFP MEDICAMENTOS LTDA NOME FANTASIA: DINAMICA MEDICAMENTOS ESPECIAIS CNPJ: 33.168.571/0002-70	MENOR VALOR POR ITEM	VENCEDOR
1	01	UN	Aquisição de medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex)	R$5.101,00	R$4.299,00	R$ 4.350,00	**R$4.299,00**	**Life Comercio Medicamentos LTDA CNPJ: 23.160.692/0001-30**
			Valor Total:	R$5.101,00	R$4.299,00	R$ 4.350,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade do Servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.
Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.

Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$4.299,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 23 de junho de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 7- 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/06/2026 às 08:01:05

Bom Dia!

Solicito assinatura

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

3_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caio Felipe Borba Joaquim	30/06/2026 08:01:55	1Doc	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM CPF 071.XXX.XXX-28
Plinio Saldanha de Oliveir...	30/06/2026 08:10:37	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Marcia Maria de Morais Ber...	30/06/2026 08:48:21	1Doc	MARCIA MARIA DE MORAIS BERNARDI CPF 849.XXX....
Mariane Ruthes	30/06/2026 09:07:40	1Doc	MARIANE RUTHES CPF 611.XXX.XXX-49
Meriane do Rocio Portela	02/07/2026 08:40:54	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3460-183A-4097-4234**

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário..

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex®)	1	UN	R$4.299,00	**R$4.299,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 A presente contratação decorre de determinação judicial proferida no âmbito do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, sendo a especificação do medicamento resultado de prescrição médica e decisão judicial, as quais tornam indispensável a utilização do fármaco indicado, não sendo admitida substituição sem autorização expressa do médico assistente ou determinação judicial.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, que determina o fornecimento do medicamento OZURDEX® 0,7 mg (implante intravítreo de dexametasona) ao paciente beneficiário da decisão judicial.

O medicamento prescrito é indispensável para a continuidade do tratamento oftalmológico do

paciente, conforme indicação médica constante nos autos judiciais, sendo necessário para preservar sua saúde e evitar o agravamento do quadro clínico. A medida é imprescindível não apenas para garantir a adequada assistência ao paciente, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial imposta ao Município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, na decisão judicial, na prescrição médica e no Termo de Referência, documentos anexos ao presente procedimento

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O medicamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme determinação judicial constante nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC.

7.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 55 – Centro I Baixada, Mafra/SC – CEP 89300-236.

7.3. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, sem sinais de violação, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

7.4. O medicamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresenta-

da ou nas exigências legais e sanitárias aplicáveis, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento.

7.6. O medicamento fornecido deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante.

7.7. O produto deverá possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, preferencialmente, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo impossibilidade devidamente justificada pelo fabricante.

7.8. A contratada deverá garantir que o transporte, armazenamento e entrega do medicamento ocorram em conformidade com as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, assegurando a manutenção da qualidade, eficácia e segurança do produto.

7.9. A contratada deverá substituir imediatamente o medicamento que apresentar defeito, avaria, divergência de lote, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive licenças sanitárias e autorizações necessárias para comercialização do medicamento.

7.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do medicamento dentro do prazo estabelecido.

7.12. É de responsabilidade integral da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.13. A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para fins de conferência e posterior pagamento.

7.15. A entrega do medicamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.16. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade do medicamento entregue com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Marcia Maria de Morais Bernardi, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada a servidora Mariane Ruthes matricula 25642001, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 DIAS, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a):Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 18/06/2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Marcia Maria de Morais Bernardi
Fiscal de Contratos

Mariane Ruthes

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela

Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 8- 10.532/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 30/06/2026 às 10:34:55

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **medicamento**, no valor estimado de R$ **4.299,00**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 9- 10.532/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 30/06/2026 às 10:59:54

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 10- 10.532/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 01/07/2026 às 09:00:22

DOTAÇÃO: 189

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 4.299,00

FONTE: 15001002

CONTA PAGADORA: 36222-0 ou 575215227-1

BLOQUEIO: 1779683

ESPÉCIE DE EMPENHO: ordinário.

ELEMENTO: 30 - Material de Consumo.

DETALHAMENTO: 9- Medicamentos para uso em Unidade de Saúde.

Atenciosamente,

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Proc. Administrativo 11- 10.532/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 01/07/2026 às 09:35:37

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	01/07/2026 12:16:41	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1F05-A119-C921-35F9**

Proc. Administrativo 12- 10.532/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 01/07/2026 às 13:16:56

Prezado Secretário,

Segue conforme despacho e assinatura no despacho n.11.

Atenciosamente,

–

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Proc. Administrativo 13- 10.532/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 01/07/2026 às 18:47:46

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 14- 10.532/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 02/07/2026 às 08:34:44

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 11.025/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 02/07/2026 às 09:10:43

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo Administrativo 112/2026 Processo de Dispensa CD nº 060/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais)
- Elemento de despesa: 3.3.90.92.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 56.286,03

  Proc. Administrativo 10.532/2026 - COMPRA DIRETA MEDICAMENTO OZURDEX

Atenciosamente,

–

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 11.025/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 02/07/2026 às 09:40:05

Senhor (a) Responsável,

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2024, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

? Baixa Complexidade;
? Entrega Imediata;
? Valor inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas sendo desnecessária a análise de minuta do aviso de dispensa e do contrato.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 11.025/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 02/07/2026 às 10:24:54

Senhor Prefeito:

Segue aviso de contratação direta para assinatura. (ICP)

Atenciosamente

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Disp_060_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	02/07/2026 12:04:36	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **100F-46BF-7914-F48E**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 112/2026

Dispensa Nº 060/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (23.160.692/0001-30)

Objeto: Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário..

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: Conforme termo de Referência .

Valor Total: R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 2 de julho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 3- 11.025/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 02/07/2026 às 13:35:07

Senhor Prefeito:

Segue aviso de contratação direta para assinatura. (ICP)

Atenciosamente

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Disp_060_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	02/07/2026 13:41:30	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FF13-A10E-CF4B-30B4**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 112/2026

Dispensa Nº 060/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (23.160.692/0001-30)

Objeto: Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário..

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: Conforme termo de Referência .

Valor Total: R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 2 de julho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 11.025/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 02/07/2026 às 14:03:10

Prezados (as):

Segue Pré-empenho nº 765/2026

–

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 5- 11.025/2026

De: Loriane L. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 02/07/2026 às 15:27:07

Segue nota de empenho 3833/2026.

–

Loriane Karen Linzmeyer
Agente Administrativo

Anexos:

Nota_de_Empenho_3833_26.pdf

Nota de Empenho

Número: 3833/2026
Emissão: 02/07/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 060/2026 - DISP
Desp. pronto pagto.:	**Pré-Empenho:** 765/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MU
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2439 - Atendimento às Demanda Judiciais
Despesa: 189 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 30 - Material de Consumo
Detalhamento: 9 - Medicamentos para uso em Unidade de Saúde
Fonte recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Im

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 17.131,97
Saldo atual: R$ 12.832,97
Valor deste empenho: R$ 4.299,00

Importa este empenho o valor de: quatro mil e duzentos e noventa e nove reais

Favorecido

Credor: **14852 - LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Endereço: Rua das Monções, 420 - Jardim
Cidade: Santo André - SP
Fone: (11) 4992-5255
CNPJ: 23.160.692/0001-30
CEP: 09.090-521
Banco:
Agência:
C/C:
Finalidade:

Objeto Resumido

Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário, através da Secretaria de Saúde do município de Mafra. CONTA PAGADORA RECURSOS PRÓPRIOS

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	un	109832	Implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex	4.299,00000	4.299,00

Total dos itens:	R$ 4.299,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 4.299,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 4.299,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/_____ _____
Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____ Recebedor: _____ CPF:_____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ _____
Tesoureiro

Continua...

Nota de Empenho

Continuação

Número: 3833/2026
Emissão: 02/07/2026

EMITENTE

Proc. Administrativo 6- 11.025/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 02/07/2026 às 15:43:24

Segue autorização para assinatura.

Atenciosamente

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_N_763_2026_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/07/2026 15:47:22	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D93F-3653-F5C0-BBE5**

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 763/2026
Emissão: 02/07/2026
Vencimento: 17/07/2026

Objeto: Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário.

Órgão Orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2439 - Atendimento às Demanda Judiciais
Despesa: 189 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência d

Licitação: 060/2026 - DISP
Modalidade: Dispensa
Finalidade: Aquisição de Bens
Pré-empenho: 765/2026
Empenho: 3833/2026

Fornecedor: 14852 - LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 23.160.692/0001-30
Nome Fantasia:
CEP: 09.090-521
Endereço: Rua das Monções, 420 - Jardim
Cidade: Santo André - SP
E-mail: isabelle@farmasilva.com.br
Fone: (11) 4992-5255
Banco:
Agência:
C/C:

Tipo de entrega: Única
Prazo de entrega:
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde (BLOQUEIO: 1779683)
Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	109832 - Implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex®)	4.299,00000	4.299,00
			Valor desta autorização:		R$ 4.299,00

1)Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Mafra, inscrito no C.N.P.J n° 10.491.693/0001-16.
2)Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
3)São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo 7- 11.025/2026

De: Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 02/07/2026 às 15:57:35

Publicação DOM / PNCP

_

Luiz Roberto da Costa Ceccon
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 02 de julho de 2026 às 15:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8476258: AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2026 DISPENSA Nº 060/2026 - DISP

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8476258

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 112/2026

Dispensa N° 060/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (23.160.692/0001-30)

Objeto: Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo n° 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário..

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: Conforme termo de Referência .

Valor Total: R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 2 de julho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 060 - DISP/2026

Última atualização 02/07/2026

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000016/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição do medicamento implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex), destinado ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000802-33.2026.8.24.0041/SC, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mafra/SC, para tratamento do paciente beneficiário.

Informação complementar:

Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.299,00	R$ 4.299,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Implante intravítreo de dexametasona 0,7 mg (Ozurdex®)	1	R$ 4.299,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.